LEI Nº. 856/1983

Dispõe sobre ajuda de custo a autoridade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a mediante convênio ad referendum da Câmara Municipal, conceder a título de ajuda de custa para pagamento de aluguel de casa a importância de Cr$60.000,00 mensais ao juiz de direito da comarca de Piumhi.

Art. 2º - A residência cujo aluguel for pago com a ajuda de custo não poderá ser sublocada.

Art. 3º - A ajuda de custo a que se refere esta lei deixará de ser concedida quando a autoridade beneficiada dispuser de casa própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 23 de junho de 1983.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário